

O FUNDO DE RESPOSTA RÁPIDA

O que é o Fundo de Resposta Rápida?

O Fundo de Resposta Rápida apóia respostas urgentes às barreiras de direitos humanos relacionadas ao HIV, tanto a nível individual como estrutural. Focalizamos nos grupos marginalizados afetados pelo HIV: pessoas LGBT+; trabalhadores de sexo; pessoas vivendo com HIV; pessoas que usam drogas. Fazemos isto através de 3 atividades principais:

1. Fornecendo subsídios de emergência às organizações;
2. Apoiando as organizações para fortalecer a sua capacidade de trabalho de emergência de resposta aos direitos humanos, e;
3. Compilando evidências das melhores práticas para trabalho de advocacia, para os detentores de direitos e para os doadores.

O que é que o Fundo de Resposta Rápida alcançou?

Estabelecido em 2016, o Fundo de Resposta Rápida até agora já atribuiu US \$4,3 milhões em mais de 500 subsídios diretos a organizações lideradas pela comunidade em 45 países. Isto tem proporcionado apoio de emergência a dezenas de milhares de pessoas marginalizadas e afetadas pelo HIV. Após um período de avaliação e consulta, o Fundo de Resposta Rápida foi reaberto em outubro de 2021 com uma nova estratégia, que aborda as mudanças no cenário global de HIV e direitos humanos. Esta nova estratégia dá maior enfoque à concessão local de subsídios e ao apoio à flexibilidade organizacional.

Qual é o apoio que está disponível?

Os subsídios de resposta a emergências estão disponíveis às organizações que servem e que são lideradas pelas comunidades marginalizadas afetadas pelo HIV, para que estas ajam rapidamente em face a ameaças externas ao seu trabalho de direitos humanos relacionado ao HIV*, ou para responder a oportunidades urgentes para mudança nos direitos humanos relacionados ao HIV.

Os subsídios de resposta a emergências estão disponíveis às organizações que são lideradas ou que trabalham em estreita colaboração com pessoas LGBT+; trabalhadores de sexo; pessoas vivendo com HIV; pessoas que usam drogas baseadas num dos 24 países. Os subsídios são para trabalho urgente e de duração específica, para proteger ou adaptar o trabalho de direitos humanos relacionado ao HIV, ou para aproveitar oportunidades urgentes de advocacia para promover os direitos humanos das comunidades marginalizadas.

*A Frontline AIDS reconhece 8 áreas de trabalho de direitos humanos relacionados ao HIV: redução do estigma e discriminação; serviços legais; alfabetização jurídica; formação de profissionais de saúde; sensibilização de legisladores e do executivo; redução da discriminação contra as mulheres, incluindo a violência de género; monitorização e reforma das leis, regulações e políticas relevantes; e resposta de emergência às violações dos direitos humanos.

Critérios de Elegibilidade

A fim de apresentar um pedido de subsídio de resposta a emergências, deve satisfazer os seguintes critérios:

- A sua organização está sediada num país elegível e planeia conduzir as atividades propostas nesse país.
- A sua organização é liderada por, ou trabalha em estreita colaboração com uma ou mais comunidades marginalizadas afetadas pelo HIV: pessoas LGBTQ+ ; trabalhadores de sexo; pessoas vivendo com HIV; pessoas que usam drogas.
- A sua organização tem um rendimento anual inferior a US \$1 milhão.
- Pode comprovar que a sua organização implementou projetos de direitos humanos relacionados ao HIV com enfoque nas pessoas LGBTQ, trabalhadores de sexo, pessoas vivendo com HIV ou pessoas que usam drogas nos últimos 12 meses.
- A sua situação e proposta estão relacionadas a uma ameaça externa ao trabalho de direitos humanos relacionado ao HIV ou a uma oportunidade urgente de advocacia para promover os direitos humanos relacionados ao HIV.
- Pode comprovar com evidências que a situação é imprevista e tem um tempo específico.
- A sua proposta demonstra um plano realista para uma mudança estratégica no prazo de 1 a 6 meses.
- A sua proposta é apoiada por outras pessoas do sector que estão familiarizadas com o seu trabalho e a situação.
- Pode demonstrar a capacidade de sustentar as atividades no futuro, se houver necessidade.

As seguintes situações e atividades não são elegíveis para financiamento através de um subsídio de resposta a emergências:

- Auxílio humanitário direto ou material para indivíduos, como habitação, alimentação ou medicamentos.
- Lacunas previsíveis de financiamento.
- Iniciar projetos gerais de direitos humanos relacionados ao HIV que não respondam a uma ameaça ou oportunidade externa urgente e específica.
- Atividades que já foram realizadas.
- Iniciar litígios estratégicos.
- Atividades relacionadas com mulheres e meninas, onde não há interseção com pessoas LGBTQ+, trabalhadores de sexo, pessoas vivendo com HIV ou pessoas que usam drogas.

Países elegíveis

- As organizações devem estar sediadas num dos seguintes países e planeiam implementar o Subsídio de Resposta a Emergências nesse país:
- Caribe - Haiti, Jamaica, República Dominicana, Guiana, São Vicente e Granadinas, Trinidad e Tobago.
- África Oriental - Etiópia, Ruanda, Sudão, Tanzânia.
- Sudeste Asiático - Camboja, Vietname.
- África Austral - Angola.
- África Ocidental e Central - Benin, Camarões, Chade, Côte d'Ivoire, Gabão, Gâmbia, Gana, Mali, Senegal, Serra Leoa, Togo.

Ainda tem dúvidas?

Consulte as nossas [Perguntas Frequentes](#) para obter mais informações sobre o processo de concessão de subsídios.

Verifique se a sua organização é elegível e inicie uma candidatura visitando o site Frontline AIDS:

www.frontlineaids.org/our-work-includes/rapid-response-fund/